

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGESUL Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 79/003.090/2023.**

**A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGESUL**, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Bloco 14 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ n. 15.457.856/0001-68, neste ato representada Diretor-Presidente, Mauro Azambuja Rondon Flores, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 14.494, 2 de junho de 2016 e na Resolução SEFAZ n.º 2.733, de 6 de junho de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À ATIVIDADE DE FORMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA E PROFISSIONAL DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) ADOLESCENTES, COM IDADE ENTRE 16 (DEZESSEIS) ANOS COMPLETOS E 18 (DEZOITO) ANOS INCOMPLETOS, E SUA INSERÇÃO E INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.**

### **1. DO OBJETO E PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1** A objeto do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** O seu propósito é contribuir para o desenvolvimento social e profissional do adolescente, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho, oportunizando lhes, assim, sua primeira experiência profissional. Por consequência, contribui também com o aumento da renda familiar do adolescente, seu interesse pela escola e a inclusão social. As atividades devem observar os parâmetros estabelecidos na Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012.

**1.3** O edital e demais atos do chamamento público serão disponibilizados na página oficial da AGESUL, com acesso pelo link: <http://www.agesul.ms.gov.br>.

### **2. BASE LEGAL**

**2.1** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990, pela Consolidação das Leis do Trabalho, pela Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

### **3. DO VALOR GLOBAL**

**3.1** O valor global estimado para a presente seleção é de R\$ 295.766,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais) para um período de doze meses de vigência, voltado à atividade de formação socioeducativa e profissional de 16 (dezesseis) adolescentes, com idade entre 16 (dezesseis) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, e sua inserção e integração no mercado de trabalho

#### **4. DO OBJETIVO DO TERMO DE FOMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** O termo de fomento terá por objetivo principal fomentar a formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela(s) entidade(s) ou em parceria com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 (dezesseis) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, matriculados no ensino médio, doravante denominados ADOLESCENTES, para atuar na sede da AGESUL, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, bloco XIV – parque dos Poderes, em Campo Grande - MS .

**4.2** Objetivos específicos da parceria:

**a)** Aumentar a possibilidade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho formal e em oportunidade de geração de trabalho e renda;

**b)** Oferecer cursos de capacitação e treinamento básicos aos adolescentes de 16 a 18 anos, para trabalharem como auxiliares de escritório em geral, de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada e agregar valor aos conhecimentos e habilidades teóricos já adquiridos pelos adolescentes, propiciando-lhes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;

**c)** Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social, profissional, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo, ampliando o universo informacional dos adolescentes, bem como estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;

**d)** Propiciar informações e vivências sobre direitos e deveres sociais, civis e políticos.

**4.3** O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados anterior se proponham ações de capacitação teórica por meio de cursos e palestras e prática das atividades, de modo a promover o desenvolvimento da cidadania, da ética, da expressão escrita e oral, da orientação ao mercado de trabalho, de atendimento ao público, de noções básicas administrativas e de informática básica.

**4.4** O termo de fomento a ser formalizado após a aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do respectivo instrumento, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva assinatura, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.

#### **5 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5.1** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº

13.019/2014 e no art. 3º, II, do Decreto Estadual nº 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul:

**a)** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**b)** As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

**c)** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**5.2** Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do **Anexo I** deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**5.3** Não será permitida a atuação em rede, na execução do objeto da parceria de que trata este chamamento público.

**5.4** Cada OSC poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, de acordo com o eixo pertinente compatível com sua área de atuação prevista em seu Estatuto.

**5.4.1** Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.

**5.5** Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão da finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

**5.6** O projeto a ser desenvolvido e demonstrado na proposta apresentada, deverá ter sua execução no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**5.7** De acordo com as características do objeto proposto, os projetos deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

## **6 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:**

**6.1** Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1** Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, o que deverá ser feito mediante a apresentação da “Declaração de Ciência e Concordância” - Modelo do **Anexo I** deste Edital.

**6.1.2** Apresentar “Projeto Básico”, conforme Modelo do **Anexo II** e detalhes especificados no item 9.4. deste Edital.

**6.1.3** Apresentar “Planilha de Proposta de Preço”, conforme Modelo do **Anexo III** e detalhes especificados no item 9.4. deste Edital. A Proposta de Preço deverá ser detalhada, explicitando valores unitários e total, por ADOLESCENTE, referentes a salário, encargos trabalhistas, uniforme, seguro de vida, vale-transporte, e demais despesas referentes à manutenção do termo de parceria, para uma carga horária de atividades na AGESUL compatível com o horário escolar, de 6 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

**6.1.4** Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme “Declaração de Capacidade Técnica e Operacional” - Modelo do **Anexo IV** deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 33, V, alínea “c” e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, X e § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). **A Declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo de Colaboração, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.**

**6.1.5** Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, a ser comprovada mediante os seguintes meios, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou Projeto Básicos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC (art. 26, III, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

**6.1.6** Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, o qual preveja:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);

b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, III, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016); e

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

**6.1.6.1** Estão dispensadas das exigências fixadas no Item 6.1.6 letras “a”, primeira parte, e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015).

**6.1.6.2** Na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa, deverá demonstrar o atendimento das exigências previstas na legislação específica (art. 2º, I, alínea “b”, e art. 33, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015).

**6.1.6.3** Além do Estatuto e suas alterações, é facultado à OSC, caso assim entenda pertinente, apresentar organograma da instituição ou documento similar que contenha a especificação de seus setores internos (ex.: setor de recursos humanos, setor de financeiro etc.).

**6.1.7** Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme “Relação Nominal de Dirigentes” – Modelo do **Anexo V** deste Edital (art. 34, caput, V e VI, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16) e art. 26, caput, VII do Decreto Estadual n. 14.494/16.

**6.1.8** Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo (art. 33, V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e art. 26, II, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

**6.1.8.1** Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido no Item 6.1.8, a critério da AGESUL, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da OSC por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por



este Chamamento Público (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015).

**6.1.9** Apresentar “Declaração de Comprovação de Endereço” – Modelo do **Anexo VI** deste Edital, acompanhada de cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, VII, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

**6.1.10** Apresentar as certidões abaixo indicadas:

**a)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

**d)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

**6.1.10.1** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas letras “a” a “e” do item 6.1.10 deste Edital (artigo 26, § 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

**6.1.11** Apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme “Declaração de Não Impedimento” – Modelo do **Anexo VII** deste Edital (art. 26, IX e art. 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

**6.1.12** Apresentar declaração do representante legal da OSC de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme “Declaração de que não contratará servidor ou empregado público” – Modelo do **Anexo VIII** deste Edital (art. 27, II, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

**6.1.13** Apresentar declaração do representante legal da OSC, conforme “Declaração de Não Remuneração” – Modelo do **Anexo IX** deste Edital, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria:

**a)** Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

**b)** Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

**c)** Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 27, inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

**6.1.14** Apresentar declaração do representante legal da OSC informando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme “Declaração de Menor” – Modelo do **Anexo X** deste Edital (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

**6.1.15** Apresentar prova de inscrição da OSC junto ao Conselho Nacional ou Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS/CMAS (artigo 9º da Lei Federal nº 8.742/1993 e Resolução 14/2014 do CNAS).

**6.2** Os documentos elencados nos itens 6.1.1 a 6.1.6 serão apresentados na fase do envio das propostas pelas OSCs (item 9.4. deste Edital), ao passo que os documentos referidos nos itens 6.1.7 a 6.1.15. serão apresentados, após a seleção, juntamente com o Plano de Trabalho pela OSC selecionada (item 10.2. deste Edital).

**6.3** Toda a documentação exigida neste Chamamento Público deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

**6.4** A OSC selecionada deverá manter o cumprimento dos requisitos indicados no item 6 e seus subtópicos durante toda a execução da parceria.

**6.5** Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

**a)** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, “caput”, I da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015);

- b)** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015);
- c)** Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, “caput”, inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, “caput”, I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- d)** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, “caput”, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- e)** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, “caput”, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- f)** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, “caput”, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015) ou
- g)** Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

## **7 DAS DATAS E DOS PRAZOS**

**7.1** Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se o prazo vencer ou iniciar-se em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

**7.2** Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), meio oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 3.394/2007,



sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações referentes a este Edital.

## 8. DAS FASES E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 O presente chamamento público realizar-se-á em **02 fases**, sendo elas:

### I – DE SELEÇÃO

### II – DE CELEBRAÇÃO

8.2 O processamento e julgamento do chamamento público será feito por uma Comissão de Seleção constituída por servidores designados por ato específico do Diretor-Presidente da AGESUL, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.2.1 A Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros escolhidos dentre servidores da AGESUL, terá as atribuições de receber, selecionar, avaliar, aprovar e classificar os projetos ou planos de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.

8.2.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.3 **A FASE DE SELEÇÃO** observará as seguintes etapas e prazos:

**Tabela 1**

ETAPA		DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	<b>20/09/2023</b>
2	Data-limite para Impugnação ao Edital	<b>02/10/2023</b>
3	Sessão Pública para <b>entrega e abertura</b> dos envelopes contendo as propostas (Projeto e Proposta de Preços) das OSCs	<b><u>23/10/2023</u></b> <b><u>às 08:00</u></b>
4	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	<b>06/11/2023</b>
5	Divulgação do resultado preliminar	<b>07/11/2023</b>
6	Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar	<b>14/11/2023</b>
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	<b>22/11/2023</b>
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	<b>24/11/2023</b>

### **8.3.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:**

**8.3.1.1** O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL na internet, <http://www.agesul.ms.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas e abertura dos envelopes, contado da data de publicação do edital.

### **8.3.2 Etapa 2: Da Impugnação ao Edital:**

**8.3.2.1** Nos termos do art. 12, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16, todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou do Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de dez dias, contados da data da publicação do edital, ficando estabelecido o prazo de cinco dias para resposta do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, contados da data do recebimento da impugnação

**8.3.2.2** Não será conhecida as impugnações interpostas fora do prazo.

### **8.3.3 Etapa 3: Sessão Pública de apresentação das Propostas (Projeto e Proposta de Preços) propostas pelas OSCs:**

**8.3.3.1** A proposta – contendo o projeto e a proposta de preços - deverá ser acondicionada em envelope fechado e ser entregue à Comissão de Seleção no dia e hora estabelecido na tabela 1 para a Sessão de Abertura deste Chamamento Público, momento em que serão abertos os envelopes e lavrada ata - que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

**8.3.3.1.1** Deverá constar no envelope a seguinte inscrição

À COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO AGESUL Nº 001/2023  
**FASE DE SELEÇÃO – “PROPOSTA (PROJETO E PROPOSTA DE PREÇO)”**

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Endereço da Instituição:

**8.3.3.2** A proposta (contendo o projeto e a proposta de preços), **em uma única via impressa**, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

**8.3.3.3** Após abertura da sessão pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

**8.3.3.4** As propostas deverão ser apresentadas, devendo conter no mínimo as seguintes informações, que serão avaliadas com base nos itens descritos na tabela 2 deste edital:

**a)** Experiência de trabalho com programa de capacitação e prática das atividades e descrição de ações;

- b) Estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de capacitação e prática das atividades dos adolescentes;
- c) Quadro gerencial com a qualificação compatível ao objeto do termo de fomento;
- d) Estrutura administrativa compatível com as atividades desenvolvidas;
- e) Proposta de preços (taxa de administração) conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**8.3.3.5** A entidade interessada deverá juntar Proposta de Preço detalhada, explicitando valores unitários e total, por adolescente, referente a salário, encargos trabalhistas, fardamento ou uniforme, e despesas referentes à manutenção do termo de parceria, para uma carga horária compatível com o horário escolar, de 6 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

**8.3.3.6** Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

#### **8.3.4 Etapa 4: Análise das Propostas – caráter eliminatório e classificatório.**

**8.3.4.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

**8.3.4.2** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

**8.3.4.3** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2**, abaixo descrita, observado o contido no Anexo I – Planilha de Proposta de Preços.

**8.3.4.4** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela a seguir:

**Tabela 2**

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência de trabalho com programas de aprendizagem e descrição das ações a serem executadas, indicadores	6 Pontos por ano, limitado a <b>5 anos</b> . - Grau pleno de atendimento (30 pontos) -Grau satisfatório	30

	que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução dessas ações	de atendimento (20 pontos) -Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (10)	
<b>2</b>	Estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem dos adolescentes, de forma a manter qualidade do processo de ensino, bem como, dar condições para acompanhamento e avaliação, dos resultados obtidos pelos adolescentes.	Grau pleno de adequação (20) - Grau satisfatório de adequação (10) -Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0)	20
<b>3</b>	Quadro gerencial com qualificação compatível com o objeto do Termo de Fomento a ser celebrado, composto por profissionais de nível superior habilitados para as funções relacionadas e comprovantes de vínculo	Grau pleno da descrição (10) - Grau satisfatório da descrição (05) -Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0)	10
<b>4</b>	Estrutura administrativa compatível com as atividades desenvolvidas, que proporcione um rápido e eficiente retorno às demandas e problemas apontados pela AGESUL/MS no decorrer do Termo de Fomento.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20). - Grau satisfatório de capacidade administrativa-técnico-operacional (10) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de	20

		capacidade administrativa-técnico-operacional (0)	
<b>5</b>	Proposta de Preços (Taxa de administração)	1ª Proposta menor taxa administrativa 20 2ª Proposta com menor taxa administrativa 10 3ª Proposta com menor taxa administrativa 5	20
<b>Pontuação Máxima</b>			100

**8.3.4.5** A comissão de seleção analisará as propostas conforme critérios abaixo:

**8.3.4.6** Serão eliminadas aquelas propostas que não pontuarem nos itens de 01 a 04 da Tabela 2 deste Edital.

**8.3.4.7** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**8.3.4.8** Em caso de empate de propostas na etapa competitiva, o desempate se dará considerando a maior pontuação do caráter técnico do serviço, caso persista o empate, será considerada a maior pontuação da proposta de preços e, caso ainda haja empate, será realizado sorteio para escolha da vencedora, ato público.

**8.3.4.9** A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

### **8.3.5 Etapa 5: Divulgação do Resultado Preliminar**

**8.3.5.1** A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da AGESUL, no endereço eletrônico <http://www.agesul.ms.gov.br>, iniciando-se a partir da referida publicação o prazo para interposição do recurso.

### **8.3.6 Etapa 6: Das Interposição de recurso contra o resultado**

**8.3.6.1** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.



**8.3.6.2** Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

**8.3.6.3** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**8.3.6.4** Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

**8.3.6.5** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

### **8.3.7 Etapa 7: Da Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:**

**8.3.7.1** A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

**8.3.7.2** Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor-Presidente da AGESUL para decisão final.

### **8.3.8 Etapa 8: Da Homologação e Publicação do Resultado Definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):**

**8.3.8.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL <http://www.agesul.ms.gov.br> as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

**8.3.8.2** A homologação não gera direito subjetivo a OSC para fins da celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

**8.3.8.3** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**8.3.8.4** Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas, a Administração Pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

**8.3.8.5** Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com a OSC capacitada para a

realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

**8.4 A FASE DE CELEBRAÇÃO** observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do <b>Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração</b>
2	Análise do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

**8.4.1. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração (Documentação) e outras exigências legais.**

**8.4.1.1** Para a celebração da Parceria, a **AGESUL** convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar, o seu **Plano de Trabalho** (art. 25, do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a **Documentação** exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

**8.4.1.2** O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, em envelope lacrado, dirigido à Comissão Técnica do Chamamento Público, devendo ser entregues pessoalmente no Protocolo da sede da AGESUL, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco XIV – Parque dos Poderes – Campo Grande (MS), de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 hs. Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

À COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO AGESUL Nº 001/2023  
**FASE DE CELEBRAÇÃO – “PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO”**

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Endereço da Instituição:

**8.4.1.3** Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, para o período de 12 (doze) meses, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016), observada as Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho contidas no Anexo II a V deste Edital.

**8.4.1.4** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Descrição completa da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) Definição das etapas ou fases da execução
- c) Descrição das metas a serem atingidas, com a forma e cronograma de execução das ações;
- d) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- e) Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) Plano de aplicação dos recursos a serem repassados mediante cronograma de desembolso
- g) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente;
- h) Declaração de experiência de trabalho com programas de aprendizagem;
- i) Comprovação de possuir estrutura adequada ao desenvolvimento dos das atividades de capacitação dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes;
- j) Demonstrativo do quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do termo de fomento a ser celebrado, composto por profissionais de nível superior habilitados para as funções relacionadas e comprovantes de vínculo com a entidade.

**8.4.1.5** Entende-se como estrutura adequada a capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma, mediante os seguintes documentos:

- a) Descrição da estrutura física da sede da entidade onde os adolescentes são capacitados;
- b) Declaração de que possui capacidade própria para a manutenção de estrutura física e administrativa para sua existência autônoma e independente;
- c) Relação de funcionários permanentes da entidade que serão abrangidos pelo objeto do presente edital, com descrição sucinta das funções desempenhadas.

**8.4.1.6** – O Plano de Trabalho deverá ser assinado e apresentado sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**8.4.1.7** A OSC deverá ser **apresentar a seguinte documentação** a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do “caput” do art. 2º, nos incisos I a V do “caput” do art. 33 e nos incisos II a VII do “caput” do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei:

**I -** Declaração contendo toda a qualificação da entidade interessada, contendo razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles:

**II-** Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

**III -** Relação nominal atualizada dos dirigentes locais da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**IV-** Declaração do (s) dirigente (s) máximo (s) local da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

**V-** Declaração informando, para cada pessoa relacionada no inc. III se:

**a)** É membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

**b)** É servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

**VI -** Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de dois anos;

**VII -** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

**VIII -** Comprovação da capacidade técnica e operacional para desenvolvimento do objeto da parceria, mediante declaração de funcionamento regular nos 2 (dois) anos anteriores, emitida por 3 (três) órgãos ou empresas do local de sua sede, nas quais a entidade tenha prestado serviço semelhante aos do presente objeto;

**IX -** Atestado de aprovação da prestação de contas, se a instituição estiver conveniada em qualquer programa de Órgão ou Entidade Estadual;

**X -** Declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a entidade não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém – direta ou indiretamente por

meio de convênios ou ajustes similares, empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XI** - Prova de inscrição da entidade junto ao Conselho Nacional ou Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS/CMAS;

**XII** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.4.1.7.1** Os documentos apresentados por cópia devem ser legíveis e autenticados.

#### **8.4.2 Etapa 2: Da análise do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.**

**8.4.2.1** Nesta etapa a Comissão de Seleção realizará o exame formal do Plano de Trabalho e da documentação apresentada pela OSC selecionada. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, a segunda OSC imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.4.2.2** O plano de trabalho e aplicação será aprovado se estiver de acordo com os termos e condições presentes neste Edital, sendo que a Comissão de Seleção designada poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do art. 25 § 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

#### **8.4.3 Etapa 3: Dos ajustes no Plano de Trabalho**

**8.4.3.1** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões VII e XII do item 8.3.1.6 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

**8.4.3.2** Caso seja constatada a necessidade de adequação do plano de trabalho apresentado pela OSC, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para adequação a partir da data do recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 14.494/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.733/2016.

**8.4.3.3** Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.4.3.4** Caso a OSC convidada nos termos do item 8.4.3.3 aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados neste Edital no prazo de 15 (quinze dias) após o protocolo de aceite, de forma que proceder-se-á verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts.33 e 34 da Lei Federal



n. 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 14.494/2016. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

#### **8.4.4 Etapa 4: Da emissão de parecer técnico e jurídico e da assinatura do instrumento de parceria**

**8.4.4.1** A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

**8.4.4.2** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.4.4.3** No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 8.4.1.2 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.4.4.4** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**8.4.4.5** Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Governador do Estado, se for o caso, a autorização prevista no artigo 85, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, a formalizar o Termo de Fomento, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

**8.4.4.6** Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Fomento, conforme estabelece o § 2º do artigo 24 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **9. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**9.1** O monitoramento e as avaliações quanto ao cumprimento do Termo de Fomento celebrado serão realizados por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, será constituída por 03 servidores da AGESUL, e será instituída meio de atos expedidos pelo Diretor-Presidente da AGESUL, e publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**9.2** A Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, reserva-se o direito de fazer visitas in loco às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

## **10. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS VALORES PREVISTOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

**10.1** As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento da AGESUL:

- Classificação Funcional Programática nº 10.79201.26.122.0025.4606.0002
- Unidade Orçamentária: XXXXX – Unidade Gestora: XXXXXXXX
- Natureza da Despesa: 33504301 – Fonte de Recursos nº 01.50.000.001

**10.2** A parceria poderá beneficiar até 11 (onze) adolescentes trabalhadores para a sede da Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos em Campo Grande (MS), não estando a AGESUL obrigada a utilizar toda a disponibilidade orçamentária.

**10.3** O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 295.766,00 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais).

**10.4** O valor máximo mensal disponível para aplicação no Programa é de R\$ 24.647,16 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), compreendendo salários, considerando o valor do salário mínimo atual, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e administrativos.

**10.5** Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de MS e ficarão à disposição no sítio da AGESUL, no endereço eletrônico <http://www.agesul.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade da Organização proponente acompanhar a atualização das informações.

**11.2** A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.3** O modelo para submissão da proposta será disponibilizado no site da AGESUL: <http://www.agesul.ms.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

**11.4** As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da Organização proponente.

**11.5** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**11.6** Nenhum material encaminhado será devolvido às OSCs proponentes.

**11.7** Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

**11.8** A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

**11.9** A(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) fornecer fardamento ou uniforme aos adolescentes.

**11.10** A execução dos projetos ou planos de trabalho objeto da (s) parceria (s) e as respectivas prestações de contas serão acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando-se os critérios técnicos e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

**11.11** A formalização de termo aditivo, nas hipóteses do art. 42 do Decreto nº 14.494/2016, para quaisquer alterações da parceria serão sempre precedidas de justificativa do Gestor e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**11.12** A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visita para acompanhamento da execução da (s) parceria (s).

**11.13** A prestação de contas da parceria será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 14.494/2016, observadas as disposições e formulários instituídos pela Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, publicada no DOE/MS nº 9.179, de 07.06.2016, nos moldes dos Anexos VI, VII, VIII, IX e X.

**11.14** O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, esta composta por no mínimo, 3 (três) membros dentre servidores da AGESUL, será designada em ato específico do Diretor-Presidente da AGESUL, de acordo com o art. 52 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

**11.15** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da (s) parceria (s) resultante (s) do presente Edital, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**11.16** O Gestor da (s) parceria (s) será o (a) Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, admitindo suplente em suas ausências, férias ou impedimentos.

**11.17** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**11.18** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**11.19** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail [licitacao@agesul.ms.gov.br](mailto:licitacao@agesul.ms.gov.br), fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO AGESUL N. 001/2023" e a identificação do proponente.

**11.20** As solicitações de impugnação e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.21** O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

## **12. DAS CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA:**

**12.1.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento e da legislação aplicável aos convênios.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** As entidades serão bloqueadas junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficarão sujeitas às sanções cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebidos para execução do Projeto ou Plano de Trabalho, nas hipóteses em que não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada pela AGESUL.

**13.2** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a AGESUL poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária; e

III - Declaração de inidoneidade.

**13.3** É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**13.4** A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**13.5** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a AGESUL.

**13.6** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos.

**13.7** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**13.8** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da Agesul.

**13.9** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do item 16.2 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

**13.10** O recurso cabível é o pedido de reconsideração.

**13.11** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente na plataforma eletrônica e no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**13.12** Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto 14.464/2016, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias, a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**13.13** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

#### **14. DOS CASOS OMISSOS:**

**14.1** Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de Seleção ou da Comissão de Monitoramento, conforme a fase do processo, e homologados pelo Diretor-Presidente da AGESUL.

#### **15. DOS ANEXOS:**

**15.1** Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II - Projeto Básico

Anexo III – Planilha de Proposta de Preço

Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo V - Relação Nominal de Dirigentes

Anexo VI - Declaração de Comprovação de Endereço



Anexo VII - Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII - Declaração de que Não Contratará Servidor ou Empregado Público

Anexo IX - Declaração de Não Remuneração

Anexo X – Declaração de Menor

Anexo XI - Minuta do Termo de Colaboração

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2023.

**DÉBORA DA SILVA PEREIRA**  
Diretoria de Licitações de Obras  
Assinado digitalmente

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**  
Diretor Presidente/AGESUL  
Assinado digitalmente

## Edital chamamento publico menores set - 2023.pdf.pdf

Documento número #23151ef3-7c68-4e81-ac27-9d6b219d9e28

Hash do documento original (SHA256): ab2ad07c4b0fb900efc1462f52010db4283ff8daeb336dd354cbf77a9d9cdd10

### Assinaturas

✓ **Débora da Silva Pereira**  
CPF: 890.556.321-04  
Assinou em 19 set 2023 às 16:56:32

✓ **Mauro Azambuja Rondon Flores**  
CPF: 002.159.821-50  
Assinou em 20 set 2023 às 10:38:58

### Log

- 19 set 2023, 15:37:19 Operador com email desenvolvimento@eisolucoesinteligentes.com.br na Conta 94ff54e0-ec46-4476-b461-0e5726277c27 criou este documento número 23151ef3-7c68-4e81-ac27-9d6b219d9e28. Data limite para assinatura do documento: 22 de setembro de 2023 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 set 2023, 15:37:19 Operador com email desenvolvimento@eisolucoesinteligentes.com.br na Conta 94ff54e0-ec46-4476-b461-0e5726277c27 adicionou à Lista de Assinatura: deborap@agesul.ms.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Débora da Silva Pereira e CPF 890.556.321-04.
- 19 set 2023, 15:37:20 Operador com email desenvolvimento@eisolucoesinteligentes.com.br na Conta 94ff54e0-ec46-4476-b461-0e5726277c27 adicionou à Lista de Assinatura: mauroazambujarondon@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mauro Azambuja Rondon Flores e CPF 002.159.821-50.
- 19 set 2023, 16:56:32 Débora da Silva Pereira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail deborap@agesul.ms.gov.br. CPF informado: 890.556.321-04. IP: 200.199.222.108. Componente de assinatura versão 1.602.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 set 2023, 10:38:58 Mauro Azambuja Rondon Flores assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mauroazambujarondon@gmail.com. CPF informado: 002.159.821-50. IP: 177.79.22.48. Componente de assinatura versão 1.603.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 set 2023, 10:38:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 23151ef3-7c68-4e81-ac27-9d6b219d9e28.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 23151ef3-7c68-4e81-ac27-9d6b219d9e28, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).